



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES Trabalho, Inovação e Tradição



7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa. 7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado. 7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor: 8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado; 8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável; 8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou 8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. 8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção. 8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa. 8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação. 8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas: 8.4.1 Por razão de interesse público; 8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital. 9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata. 9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

CNPJ: 01.612.615/0001-31 | Rua São Sebastião, 780, Centro, CEP: 64568-000, Vera Mendes - PI Instagram: prefeitura.veramendes | Telefone: (89) 3458-0043 | E-mail: prefeitura.veramendespi@gmail.com

Verifique a autenticidade e a integridade do documento em: https://app.0paper.com.br/organization/8/signature-validation



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES Trabalho, Inovação e Tradição



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vera Mendes-PI, 18 de agosto de 2025.

CARLOS JOSÉ DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL DE VERA MENDES - PI FRANCISCO PEDRO Assinado de forma digital por FRANCISCO PEDRO PRIMO:06677096300 Dado: 2025.08.18 16:41:46 -03'00' LEANDRO COMERCIO E SERVICOS ESPORTIVOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 36.140.831/0001-06

CNPJ: 01.612.615/0001-31 | Rua São Sebastião, 780, Centro, CEP: 64568-000, Vera Mendes - PI Instagram: prefeitura.veramendes | Telefone: (89) 3458-0043 | E-mail: prefeitura.veramendespi@gmail.com

Verifique a autenticidade e a integridade do documento em: https://app.0paper.com.br/organization/8/signature-validation

Manifesto

Verificação de Autenticidade e Integridade

Este documento foi assinado digitalmente, assegurando sua autenticidade, integridade e validade jurídica, conforme estabelecido pela Lei nº 14.063/2020 e pela Medida Provisória nº 2.200-2/2001. Para verificar a validade das assinaturas digitais e confirmar a integridade do documento, por favor, acesse o seguinte link:

https://app.0paper.com.br/organization/8/signature-validation

Download De Cópia Original

Para baixar cópias originais do Protocolo Administrativo 425/2025 assinado acesse o link abaixo utilizando o código fornecido:

https://app.0paper.com.br/organization/8/original-document-download

ee5c5f801f454f93258d3e0ccbdefb9bc0f9e1d0c8b1683f7d54fb40100864b

Assinaturas Digitais

Lista de assinaturas digitais realizadas neste documento: Carlos Jose Da Silva, CPF: 005.xxx.xxx-28

Assinado em 29/08/2025 09:04:35

8

Id:10EF331994B7E2C9



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES Trabalho, Inovação e Tradição



ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03.1808/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 425/2025

O MUNICÍPIO DE VERA MENDES - PI, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.615/0001-31, com sede na Rua São Sebastião, 780, Bairro Centro, na cidade de Vera Mendes, Piauí, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Carlos José da Silva, portador do CPF nº 005.700.083-28, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do Pregão Eletrônico Nº 026/2025, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 93.577.427/0001-38, estabelecida na Rua Marechal Deodoro, nº 570, bairro Centro, no município de São Sebastião do Cal/RS, CEP: 95.760-000, Fone: (51) 99590-7159, e-mail: FINANCIERO@PASSARELAFELIZ.COM.BR, neste ato representado pelo Sr. Moacir Duarte, inscrito no CPF sob o nº 365.878.007-00, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR MEIO DO REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI, E SUAS SECRETARIAS, especificados no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 026/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Table with 6 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, UNID, QTDE, V. UNITARIO, V. TOTAL. Contains 10 rows of item specifications and prices.

CNPJ: 01.612.615/0001-31 | Rua São Sebastião, 780, Centro, CEP: 64568-000, Vera Mendes - PI Instagram: prefeitura.veramendes | Telefone: (89) 3458-0043 | E-mail: prefeitura.veramendespi@gmail.com

Verifique a autenticidade e a integridade do documento em: https://app.0paper.com.br/organization/8/signature-validation



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES Trabalho, Inovação e Tradição



Table with 6 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, UNID, QTDE, V. UNITARIO, V. TOTAL. Contains 18 rows of item specifications and prices.

CNPJ: 01.612.615/0001-31 | Rua São Sebastião, 780, Centro, CEP: 64568-000, Vera Mendes - PI Instagram: prefeitura.veramendes | Telefone: (89) 3458-0043 | E-mail: prefeitura.veramendespi@gmail.com

Verifique a autenticidade e a integridade do documento em: https://app.0paper.com.br/organization/8/signature-validation

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VERA MENDES**  
Trabalho, Inovação e Tradição



20	TAMANHO MIRIM (SUB-11), COM 8 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU. TAMANHO: 50 - 55 CM DE DIÂMETRO. PESO: 300 - 350 GR. CONFORME PADRÃO DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL (CBF).	UN	25	R\$ 99,70	R\$ 2.492,50
21	BOLA VÔLEI DE QUADRA, APROVADA PELA FIVB - FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VÔLEIBOL, BOLA OFICIAL DA CBV. CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VÔLEIBOL. PRODUZIDA EM SISTEMA DE MICROFIBRA COM TECNOLOGIA DOUBLE DIMPLE MINIMIZA A RESISTÊNCIA DO AR. TECNOLOGIA NANO BALLON SILICA PREVINE A SUPERFÍCIE DA BOLA DE SE TORNAR ESCORREGADIA DEVIDO AO SUOR E SUA SUPERFÍCIE SUPER COMPOSITE COVER PROPICIA UM MAIOR GRIP E UMA MAIOR SENSAÇÃO DE ADERÊNCIA. COMPOSTA COM 18 PAINÉIS AERODINÂMICOS, PAINEL MICROFIBRA, TAMANHO 5 - OFICIAL, CIRCUNFERÊNCIA: 65-67CM, PESO: 260- 280G, LAMINADA COM UMA TECNOLOGIA DIFERENCIADA PARA UM MELHOR DESLIZE E COM TRATAMENTO ANTIBACTERICIDA. (OFICIAL)	UN	50	R\$ 121,49	R\$ 6.074,50
24	BOLA CONFECCIONADA EM MATERIAL EMBORRACHADO OU PVC FLEXÍVEL, LEVE E MACIA AO TOQUE, COM SUPERFÍCIE TEXTURIZADA PARA MELHOR ADERÊNCIA. DIÂMETRO APROXIMADO: 20 CM.	UN	40	R\$ 99,40	R\$ 3.976,00
25	BOLA PING PONG	UN	30	R\$ 2,15	R\$ 64,50
26	BOMBA COM VÁLVULA	UN	30	R\$ 23,90	R\$ 717,00
28	CALIBRADOR DE BOLA	UN	20	R\$ 69,99	R\$ 1.399,80
29	CANELEIRA ADULTO	UN	20	R\$ 24,40	R\$ 488,00
30	CANELEIRAS PARA FUTEBOL	UN	20	R\$ 24,40	R\$ 488,00
31	CARTÃO DE ABITRO.	UN	10	R\$ 15,90	R\$ 159,00
32	CHUTEIRA CAMPO COURO COM TRAVA. FORRO INTERNO EM TECIDO MACIO OFERECENDO CONFORTO E VENTILAÇÃO AOS PÉS. AMARRAÇÃO COM CADARÇOS REGULÁVEIS, SOLADO COM COSTURA REFORÇADA E TRAVAS EM TPU PERMITINDO EXCELENTE ADERÊNCIA AOS GRAMADOS, ESTABILIDADE	UN	200	R\$ 70,33	R\$ 14.066,00

Verifique a autenticidade e a integridade do documento em: <https://app.opagar.com.br/organizacao/signature-validation>

CNPJ: 01.612.615/0001-31 | Rua São Sebastião, 780, Centro, CEP: 64568-000, Vera Mendes - PI  
Instagram: prefeituradeveramendes | Telefone: (89) 3458-0043 | E-mail: prefeituradeveramendespi@gmail.com 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VERA MENDES**  
Trabalho, Inovação e Tradição



59	KETTLEBELL PESO 12KG	UN	10	R\$ 446,63	R\$ 4.466,30
60	KIT BADMINTON 2 RAQUETE	PAR	10	R\$ 111,90	R\$ 1.119,00
63	KIT DE MARCAÇÃO PARA VÔLEI DE AREIA	UN	5	R\$ 96,47	R\$ 482,35
64	KIT FUNCIONAL (1 CORDA, 10 CONE, 10 PRATINHO E 1 ESCADA DE AGILIDADE)	UN	10	R\$ 145,53	R\$ 1.455,30
65	KIT PING PONG	KIT	20	R\$ 54,74	R\$ 1.094,80
66	LUVA GOLEIRO ADULTO	UN	15	R\$ 111,39	R\$ 1.670,85
67	MEDALHA, MATERIAL METAL, DOURADO, 04 CM DE DIÂMETRO, FINALIDADE HONRA AO MÉRITO EM COMPETIÇÃO DESPORTIVA	UN	400	R\$ 6,13	R\$ 2.452,00
68	MEDALHAS HONRA AO MÉRITO (PRATA, BRONZE E OURO) PREMIAÇÃO ESCOLA 290MM, MATERIAL: METAL INCLUI GRAVAÇÃO. FORMATO: CIRCULAR.	UN	400	R\$ 7,46	R\$ 2.984,00
69	MEDALHA P	UN	250	R\$ 4,01	R\$ 1.002,50
70	MESA PEBOLIM	UN	3	R\$ 1.257,12	R\$ 3.771,36
72	MESA SINUCA	UN	3	R\$ 1.104,87	R\$ 3.314,61
73	MINIBAND PESOS VARIADOS	UN	20	R\$ 15,83	R\$ 316,60
79	FRANCHETA PARA TREINAMENTO	UN	5	R\$ 13,75	R\$ 68,75
81	RAQUETE TENIS MESA	UN	20	R\$ 35,55	R\$ 711,00
82	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL PARA TRAVE, MEDIDAS OFICIAIS, CONFECCIONADA EM POLIETILENO (NYLON) DE ALTA DENSIDADE, FIO 2,0MM, MALHA 16X16. MEDIDA PADRÃO: 7,55M X 2,44M, MODELO TRADICIONAL.	UN	40	R\$ 261,97	R\$ 10.478,80
83	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL PARA TRAVE, MEDIDAS OFICIAIS, CONFECCIONADA EM POLIETILENO (NYLON) DE ALTA DENSIDADE, FIO 4,0MM.	UN	40	R\$ 261,97	R\$ 10.478,80
84	REDE DE FUTEBOL DE SALÃO/HANDEBOL COM MEDIDAS OFICIAIS, CONFECCIONADA EM POLIETILENO (NYLON), RESISTÊNCIA A RAIOS UV COM FIO DE 2,0MM DE ESPESURA, MALHA DE 15X15 CM, MEDIDAS: 3 X 2 X 1 (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE).	UN	40	R\$ 193,06	R\$ 7.722,40
85	REDE DE FUTEBOL DE SALÃO/HANDEBOL COM MEDIDAS OFICIAIS, CONFECCIONADA EM POLIETILENO (NYLON), RESISTÊNCIA A RAIOS UV COM FIO DE 4,0MM DE ESPESURA, MALHA DE 15X15 CM, MEDIDAS: 3 X 2 X 1 (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE).	UN	40	R\$ 193,06	R\$ 7.722,40
86	REDE DE FUTEBOL SOCIETY OFICIAL PARA TRAVE, MEDIDAS OFICIAIS, CONFECCIONADA EM POLIETILENO (NYLON) DE ALTA DENSIDADE, FIO 4,0MM, MALHA 15X15. MEDIDA PADRÃO: 5M	UN	40	R\$ 231,70	R\$ 9.268,00

Verifique a autenticidade e a integridade do documento em: <https://app.opagar.com.br/organizacao/signature-validation>

CNPJ: 01.612.615/0001-31 | Rua São Sebastião, 780, Centro, CEP: 64568-000, Vera Mendes - PI  
Instagram: prefeituradeveramendes | Telefone: (89) 3458-0043 | E-mail: prefeituradeveramendespi@gmail.com 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VERA MENDES**  
Trabalho, Inovação e Tradição



33	CHUTEIRA TIPO SOCIETY, CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO RESISTENTE E DE FÁCIL LIMPEZA, COM ACABAMENTO REFORÇADO. SOLADO EMBORRACHADO COM TRAVAS FIXAS, OFERECENDO ADERÊNCIA E ESTABILIDADE EM CAMPO DE GRAMA SINTÉTICO OU SUPERFÍCIES SIMILARES. DESIGN ANATÔMICO PROPORCIONANDO CONFORTO E DESEMPENHO DURANTE A PRÁTICA ESPORTIVA. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS ADULTO VARIADOS	UN	200	R\$ 99,90	R\$ 19.980,00
34	COLCHONETE DE GINÁSTICA 90X40X3	UN	130	R\$ 51,90	R\$ 6.747,00
36	CONES MEDINDO 60CM (APROXIMADAMENTE) LARANJA COM BRANCO.	UN	50	R\$ 16,40	R\$ 820,00
37	CONES MEDINDO APROXIMADAMENTE 50CM, NA COR LARANJA E BRANCO, COM FAIXA INJETADA, MATERIAL COMPOSTO DE PVC.	UN	100	R\$ 16,40	R\$ 1.640,00
38	CONE - CONE PEQUENO - 23 CM DE ALTURA, CONE PARA SINLIZAÇÃO, CONFECCIONADO EM COMPOSTO SINTÉTICO, EMBORRACHADO. 20 CM	UN	100	R\$ 9,90	R\$ 990,00
39	CORDA NAVAL HOPE TRAINING 8M	UN	10	R\$ 499,90	R\$ 4.999,00
40	CORDA DE PILAR CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE (PVC, NYLON OU POLIETILENO), COM PEGADORES ANATÔMICOS EM PLÁSTICO OU MATERIAL EMBORRACHADO PARA MELHOR ADERÊNCIA. COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO: 2,5 METROS, AJUSTÁVEL INDICADA PARA ATIVIDADES FÍSICAS, RECREATIVAS E ESCOLARES	UN	100	R\$ 22,05	R\$ 2.205,00
41	COTOVELEIRA	UN	20	R\$ 21,86	R\$ 437,20
42	COXAL ELÁSTICO	UN	20	R\$ 26,66	R\$ 533,20
43	CRONOMETRO - PERMANENTE - TIPO: DIGITAL PORTATIL, ALIMENTAÇÃO: A BATERIA, PRECISAO: CENTESIMO DE SEGUNDO.	UN	30	R\$ 48,90	R\$ 1.467,00
44	ELÁSTICO EXTENSOR EXERCICIO FUNCIONAL ATÉ 100 LIBRAS KIT ELÁSTICO EXTENSOR	UN	10	R\$ 15,83	R\$ 158,30
46	ESCADA AGILIDADE FUNCIONAL PVC 4,6 METROS COM 9 DEGRAUS	UN	15	R\$ 73,57	R\$ 1.103,55
47	ESCADA PROPRIOCEPTIVA	UN	10	R\$ 73,57	R\$ 735,70
49	ESTACA DE AGILIDADE PARA EXERCÍCIOS	UN	14	R\$ 289,90	R\$ 4.058,60
50	FAIXA CAPITÃO	UN	10	R\$ 11,80	R\$ 118,00
51	FAIXA MARCAÇÃO VOLEI	UN	10	R\$ 139,90	R\$ 1.399,00
58	JUMP 32 MOLAS.	UN	15	R\$ 649,90	R\$ 9.748,50

Verifique a autenticidade e a integridade do documento em: <https://app.opagar.com.br/organizacao/signature-validation>

CNPJ: 01.612.615/0001-31 | Rua São Sebastião, 780, Centro, CEP: 64568-000, Vera Mendes - PI  
Instagram: prefeituradeveramendes | Telefone: (89) 3458-0043 | E-mail: prefeituradeveramendespi@gmail.com 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VERA MENDES**  
Trabalho, Inovação e Tradição



88	RODA PARA EXERCÍCIOS ABDOMINAIS.	UN	10	R\$ 68,70	R\$ 687,00
89	STEP EVA PARA ACADEMIA 60X30X10.	UN	20	R\$ 258,73	R\$ 5.174,60
90	TABELA DE BASQUETE	UN	5	R\$ 2.099,90	R\$ 10.499,50
92	TIRAS DE TORNOZELOS	PAR	10	R\$ 34,31	R\$ 343,10
93	TORNOZELEIRA DE ACADEMIA 1KG	UN	40	R\$ 49,90	R\$ 1.996,00
94	TORNOZELEIRA DE ACADEMIA 2KG	UN	40	R\$ 63,90	R\$ 2.556,00
95	TORNOZELEIRA DE ACADEMIA 3KG	UN	40	R\$ 69,90	R\$ 2.796,00
96	TORNOZELEIRA DE ACADEMIA 4KG	UN	40	R\$ 77,90	R\$ 3.116,00
97	TORNOZELEIRA DE ACADEMIA 5KG	UN	40	R\$ 99,90	R\$ 3.996,00
98	TORNOZELEIRA F. M. G	PAR	80	R\$ 14,38	R\$ 1.150,40
99	TOUCA DE NATAÇÃO	UN	20	R\$ 24,28	R\$ 485,60
100	TROFÉU COM 34 CM DE ALTURA, COM BASE OVAL COM 22,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA COM FRISO NA TAMPA DA BASE METALIZADO NA COR DOURADA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA E UMA ESTATUETA FIXA DE UM GOLEIRO DE FUTEBOL METALIZADA NA COR DOURADA. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO.	UN	40	R\$ 79,55	R\$ 3.182,00
103	TROFÉU PERSONALIZADO COM INSCRIÇÃO "MELHOR GOLEIRO", CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE (ACRÍLICO, RESINA OU METAL), COM BASE FIRME E ACABAMENTO DE QUALIDADE	UN	40	R\$ 91,90	R\$ 3.676,00
105	TROFÉU - TROFÉU VICE-CAMPEÃO (ALTURA 88CM, BASE DE MADEIRA NA COR PRETA, COM ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL NO MEIO, 4 COLUNAS DOURADAS	UN	40	R\$ 210,90	R\$ 8.436,00
107	TROFÉU COM ALTURA APROXIMADA DE 75 CM, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE (RESINA, ACRÍLICO, METAL OU ABS)	UN	40	R\$ 155,90	R\$ 6.236,00

Verifique a autenticidade e a integridade do documento em: <https://app.opagar.com.br/organizacao/signature-validation>

VALOR TOTAL DO VENCEDOR: R\$ 261.746,65 (duzentos e sessenta e um mil, setecentos e quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)  
3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Vera Mendes - PI  
3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes.

CNPJ: 01.612.615/0001-31 | Rua São Sebastião, 780, Centro, CEP: 64568-000, Vera Mendes - PI  
Instagram: prefeituradeveramendes | Telefone: (89) 3458-0043 | E-mail: prefeituradeveramendespi@gmail.com 6

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VERA MENDES**  
Trabalho, Inovação e Tradição



4.2 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.  
4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.  
4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**Dos limites para as adesões**

4.5 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.  
4.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.7 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou site eletrônico oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata este item deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços do adjudicatário.

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

Verifique a autenticidade e a integridade do documento em: <https://app.opaper.com.br/organizacao/signature-validation>

CNPJ: 01.612.615/0001-31 | Rua São Sebastião, 780, Centro, CEP: 64568-000, Vera Mendes - PI  
Instagram: [prefeituradeveramendes](https://www.instagram.com/prefeituradeveramendes) | Telefone: (89) 3458-0043 | E-mail: [prefeituradeveramendespi@gmail.com](mailto:prefeituradeveramendespi@gmail.com)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VERA MENDES**  
Trabalho, Inovação e Tradição



5.6 A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital, e observado o disposto no item anterior, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.10 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.10.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.10.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.11 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Verifique a autenticidade e a integridade do documento em: <https://app.opaper.com.br/organizacao/signature-validation>

CNPJ: 01.612.615/0001-31 | Rua São Sebastião, 780, Centro, CEP: 64568-000, Vera Mendes - PI  
Instagram: [prefeituradeveramendes](https://www.instagram.com/prefeituradeveramendes) | Telefone: (89) 3458-0043 | E-mail: [prefeituradeveramendespi@gmail.com](mailto:prefeituradeveramendespi@gmail.com)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VERA MENDES**  
Trabalho, Inovação e Tradição



7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.7 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.8 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.9 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.10 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.11 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.13 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.14 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.15 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.16 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.17 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.18 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.19 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.20 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.21 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.22 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.23 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.24 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.25 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.26 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.27 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.28 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.29 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.30 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.31 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.32 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.33 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.34 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.35 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.36 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.37 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.38 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.39 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.40 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.41 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.42 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.43 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.44 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.45 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.46 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.47 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.48 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.49 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.50 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.51 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.52 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.53 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.54 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.55 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.56 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.57 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.58 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Verifique a autenticidade e a integridade do documento em: <https://app.opaper.com.br/organizacao/signature-validation>

CNPJ: 01.612.615/0001-31 | Rua São Sebastião, 780, Centro, CEP: 64568-000, Vera Mendes - PI  
Instagram: [prefeituradeveramendes](https://www.instagram.com/prefeituradeveramendes) | Telefone: (89) 3458-0043 | E-mail: [prefeituradeveramendespi@gmail.com](mailto:prefeituradeveramendespi@gmail.com)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VERA MENDES**  
Trabalho, Inovação e Tradição



5.6 A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital, e observado o disposto no item anterior, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.10 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.10.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.10.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.11 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**Manifesto****Verificação de Autenticidade e Integridade**

Este documento foi assinado digitalmente, assegurando sua autenticidade, integridade e validade jurídica, conforme estabelecido pela Lei nº 14.063/2020 e pela Medida Provisória nº 2.200-2/2001. Para verificar a validade das assinaturas digitais e confirmar a integridade do documento, por favor, acesse o seguinte link:

<https://app.0paper.com.br/organization/8/signature-validation>

**Download De Cópia Original**

Para baixar cópias originais do **Protocolo Administrativo 425/2025** assinado acesse o link abaixo utilizando o código fornecido:

<https://app.0paper.com.br/organization/8/original-document-download>

1faa050fc007cecfdb87357e7fd57e4dfc7620f82f20c82cbce656d1f6639dc1

**Assinaturas Digitais**

Lista de assinaturas digitais realizadas neste documento:

Carlos José Da Silva, CPF: 005.xxx.xxx-xx

Assinado em 29/08/2025 09:05:53

**Id:0E28A828D9A3E666**

Estado do Piauí  
Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio  
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92- Bairro Centro  
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax - (86) 3249-1333

**PORTARIA GBP Nº 514/2025**

Institui a Comissão Intersetorial para o Levantamento da Demanda por Vagas na Educação Infantil (0 a 3 anos), no âmbito do Município de São Miguel do Tapuio – PI, em conformidade com a Lei Federal nº 14.851/2024.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO – PI**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a promulgação da Lei Federal nº 14.851, de 3 de maio de 2024, que dispõe sobre a obrigatoriedade da criação de mecanismos de levantamento e divulgação da demanda por vagas na educação infantil para crianças de 0 a 3 anos de idade;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover a articulação intersetorial entre as políticas públicas de educação, saúde, assistência social e proteção à infância para garantir o direito à educação infantil;

**CONSIDERANDO** o compromisso do Município com o fortalecimento das políticas públicas da primeira infância e o acesso universal e equitativo à educação infantil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão Intersetorial para o Levantamento da Demanda por Vagas na Educação Infantil, no Município de São Miguel do Tapuio – PI, com a finalidade de realizar o mapeamento da demanda de crianças de 0 a 3 anos não atendidas pelas redes públicas de ensino, conforme disposto na Lei Federal nº 14.851/2024.

**Art. 2º** A Comissão será composta por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I – Secretaria Municipal de Educação:

**Titular:** Lorena Quitéria Furtado de Araújo – CPF 015.162.913-04

**Suplente:** Auriane Cavalcante Lima – CPF 013.472.513-16

II – Secretaria Municipal de Saúde:

**Titular:** Maria Deurisvane Marques Gomes CPF 803. 800. 693-34

**Suplente:** Marcelo Caetano Oliveira Viana CPF 657. 893.183-04

III – Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho:

**Titular:** Anne Layla Lopes Chaves CPF: 065.248.873-01

**Suplente:** Izanyo Pinheiro Sampaio Mesquita Cardoso de Carvalho CPF: 058.019.693-30

IV – Conselho Tutelar:

**Titular:** Marina Lima Alves – CPF 061.154.013-48

**Suplente:** Francisco Enzo Sousa Nogueira CPF 478.602.368-00

V – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA):

**Titular:** Fausto Daniel da Cruz Alves – CPF 048.477.833-10

**Suplente:** Suzane Rodrigues Lima – CPF 054.974.843-10

**Art. 3º-** Compete à Comissão:

(Continua na próxima página)

**Id:07384CCF05F1E0FA**

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI  
CNPJ: 41.522.103/0001-07  
PÇ. SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 – VÁRZEA BRANCA – PI  
EMAIL: [pm.varzeabranca@gmail.com](mailto:pm.varzeabranca@gmail.com)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2025

Processo Administrativo nº 074/2025

Dispensa de Licitação nº 040/2025

Contrato CPLVB nº 074/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA, com sede na Praça Santa Teresinha s/n – Centro - Várzea Branca - PI – inscrita na CNPJ nº 41.522.103/0001-07. CONTRATADO: O senhor VALDOMIRO MENDES DA SILVA, sediado na Rua Afrânio Peixoto, Nº 4, Bairro Centro, Campo Alegre de Lourdes – BA, inscrito no CPF nº 445.783.505-68. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETE PARA TRANSPORTE DE MILHO EM GRÃOS ATÉ O MUNICÍPIO DE VÁRZEA BRANCA - PI, DESTINADO AO ATENDER OS CRIADORES LOCAIS. VALOR CONTRATADO: R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais). VIGÊNCIA: 29 de setembro de 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021. FONTE DE RECURSOS: ISS, ICMS, FPM E RECURSOS PROPRIOS. SIGNATÁRIOS: Raimundo Nonato Alves Paes Landim CPF 394.293.773-53 e Valdomiro Mendes da Silva CPF 445.783.505-68.

Várzea Branca – PI, 29 de agosto de 2025.

Raimundo Nonato Alves Paes Landim  
Prefeito Municipal

**Id:05D50756A867E0FB**

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI  
CNPJ: 41.522.103/0001-07  
PÇ. SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 – VÁRZEA BRANCA – PI  
EMAIL: [pm.varzeabranca@gmail.com](mailto:pm.varzeabranca@gmail.com)

**RATIFICAÇÃO**

Dispensa de Licitação Nº: 040/2025  
Processo Administrativo Nº 074/2025

Estando em conformidade com a legislação vigente (Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021), com base na solicitação da Secretaria Municipal de Administração, bem como da existência de disponibilidade financeira para cobertura do pleito, **RATIFICO** o processo de licitação acima, em favor do senhor VALDOMIRO MENDES DA SILVA, sediado na Rua Afrânio Peixoto, Nº 4, Bairro Centro, Campo Alegre de Lourdes – BA, inscrito no CPF nº 445.783.505-68., pelo valor de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETE PARA TRANSPORTE DE MILHO EM GRÃOS ATÉ O MUNICÍPIO DE VÁRZEA BRANCA - PI, DESTINADO AO ATENDER OS CRIADORES LOCAIS.

Várzea Branca – PI, 29 de agosto de 2025.

RAIMUNDO NONATO ALVES PAES LANDIM:39429377353

Raimundo Nonato Alves Paes Landim  
Prefeito Municipal